



## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 057/2021

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 057/2021 de autoria do Poder Executivo, possui o intuito de viabilizar a contratação de servidor para a Unidade Básica de Saúde, afim de suprir a carência de telefonista/recepcionista.

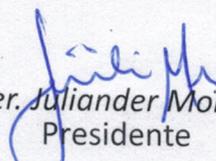
A referida contratação é indispensável, visto que se faz necessário um profissional que oriente os pacientes que se deslocam até a Unidade Básica de Saúde, realizando o encaminhamento até o setor responsável, bem como realize anotações, agendamentos e atendimento telefônico, visando garantir a continuidade dos serviços públicos já prestados.

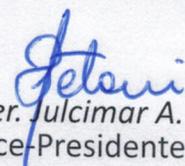
Ademais, a contratação possui caráter temporário, considerando o afastamento em razão de licença maternidade de algumas servidoras.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

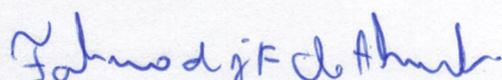
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 08 de Setembro de 2021.

  
Ver. Juliano Morello  
Presidente

  
Ver. Julcimar A. Detoni  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti  
3º Membro

  
Ver. Fabiano de Jesus F. de Almeida  
4º Membro



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 057/2021 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 06-09-2021 ORDEM DO DIA 13-09-2021 Enc. Executivo 14-09-2021

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 08/09/2021

COMISSÃO CEFAI, EM \_\_\_\_\_

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 13-09-2021 ATA Nº 042/2021 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	—	—	
Luiz Felipe T. Borsoi	X		
Delmar Antonio Luchesi	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Fabiano de Jesus F.	X		
Juliander Morello	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Julcimar Antonio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 057,**  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Recepcionista/Telefonista, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Recepcionista/Telefonista	R\$ 1.158,13	40 h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 02 de Setembro de 2021.

  
EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Cumprir, realizar e executar todas as atividades inerentes ao atendimento ao público em geral, operar centrais telefônicas e demais tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária semanal: 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental



## VILA FLORES - RS

### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2021

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de servidor para a Unidade Básica de Saúde, a fim de suprir a carência de telefonista e recepcionista.

A contratação justifica-se pela indispensabilidade de profissional que oriente os pacientes que se deslocam até a Unidade Básica de Saúde, fazendo o encaminhamento até o setor responsável, bem como realize anotações, agendamentos e demandas por meio do atendimento telefônico.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos atualmente prestados à população.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário, considerando a proximidade do afastamento em razão de licença maternidade de servidoras da Unidade Básica de Saúde e Secretaria da Saúde.

Anexo segue Memorando, expedido pela Secretaria Municipal competente.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Vila Flores, 02 de setembro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

Mem nº: 041/2021

Data: 01/09/2021

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: GABINETE DO PREFEITO

Prezado(s) Senhor (es)

Venho por meio deste solicitar a contratação de uma recepcionista/ telefonista, para recepção da Unidade Básica, se faz necessário devido a licença maternidade que está por vir de três servidoras, sendo que estas alimentam sistemas do Estado e Federal para recebimento de recursos. Sendo assim vamos utilizar uma auxiliar administrativa da unidade que hoje atende recepção para fazer a parte burocrática das servidoras que vão se afastar e precisamos de uma recepcionista para suprir esta vaga. Desta forma a necessidade da contratação de mais este profissional em caráter de **urgência**, para que as servidoras que vão se afastar ensinem a parte da digitação para a nossa auxiliar e assim para conseguir atender a demanda do município.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Elenice Pertile

Secretária de Saúde e Assistência Social



## VILA FLORES - RS

Ofício SEFAZ nº. 024/2021

Vila Flores, 02 de setembro de 2021.

Exmo. Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste em resposta ao Memorando GAB 023/2021, informar que **não há necessidade de elaboração de Impacto Orçamentário e Financeiro** e compensação de despesas para a contratação do cargo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, listado no referido Memorando.

Conforme justificado no Memorando, o cargo, que será provido de forma temporária, pelo período inicial de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, visa suprir a necessidade de ausência de profissional efetivo no quadro e justifica-se pela demanda no setor, sendo indispensável o atendimento, orientação e encaminhamento dos pacientes que se deslocam até o Posto de Saúde procurando atendimentos e ainda pela necessidade de atendimento telefônico estabelecendo ligações internas e externas e realização de anotações, agendamentos e demais demandas do setor.

Sendo assim, a referida contratação, por sua base salarial, já considerando a possibilidade de prorrogação do prazo do Contrato, não ultrapassa o limite de 25 salários, com base no menor padrão do Município (R\$ 1.034,05), conforme regulamenta o inciso 2º do artigo 15, da Lei 2378 de 08/09/2020 que define as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, não necessitando, portanto, demonstrar o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Vanessa Gusberti

Contadora - CRC RS 090.759/O-8  
Município de Vila Flores/RS

Exmo. Sr. EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
M.D Prefeito Municipal  
Vila Flores/RS



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br  
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores